



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.088, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011, que “Dispõe sobre a suspensão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, da transferência para a reserva remunerada ex-offício, prevista no artigo 94, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, dos Policiais Militares do Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XII, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 95, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo estabelecido no Decreto n. 16.081, de 26 de julho de 2011, prorrogado pelo Decreto n. 16.423, de 20 de dezembro de 2011 e Decreto n. 16.666, de 18 de abril de 2012, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), a contar de 21 de setembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador